



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/18, DOM nº 5562, de 20/04/18

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LIMITES CONSTITUCIONAL E DA LRF COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL

#### I. BASE LEGAL:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida à regra estabelecida pela constituição Federal, em seu artigo 29-A, §1º, a qual estabelece que:

*“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”*

Bem como submetida à regra estabelecida pela LRF, art. 20, inc. III, “a”:

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

O presente trabalho envolve analisar se a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES atende os dispositivos acima ou se, estando além dos limites estabelecidos, já foram adotadas medidas necessárias para redução das despesas com pessoal, como se passa a expor:

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

## II. TÉCNICAS UTILIZADAS E METODOLOGIA

Foram recolhidos junto ao departamento de contabilidade os documentos abaixo relacionados para servirem de base para os cálculos dos limites:

1 – Movimento Analítico de Receitas – janeiro a abril de 2018. Nesse documento, consta, mês a mês, os repasses (duodécimos) feitos pelo Município à Câmara Municipal no período de janeiro a abril de 2018, os quais servirão de base para o cálculo do limite estabelecimento no §1º, do Art.29-A, da CF;

2 – Balancete da “Despesa por Categoria Econômica” - referentes ao período: maio/2017 a abril/2018. Nesses documentos constam, mês a mês, os gastos realizados com folha de pagamento e com obrigações patronais (contribuição previdenciária), que serão utilizados para os cálculos dos limites estabelecidos pela CF e pela LRF;

3 – Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre/2018 da Câmara Municipal, publicado no DOM nº 5588, de 29/05/18. Nesse documento consta o valor da receita líquida realizada pelo Município no período de maio/2017 a abril/2018, que será usada como base para o cálculo do limite estabelecido pelo art.20, inc.III, “a”, da LRF;

Com base nesses documentos, foram realizados os cálculos para determinação dos percentuais relativos à folha de pagamento e às despesas com pessoal (incluídos os encargos), para comparação com os limites estabelecidos pelo §1º, do art.29-A, da CF e art.20, inc.III, “a”, da LRF.

## III. PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado após encerramento do primeiro quadrimestre do exercício de 2018, de modo que os dados utilizados para o cálculo da LRF se referem aos últimos 12 meses (maio/2017 a abril/2018) e quanto ao limite Constitucional, os dados se referem ao período de janeiro a abril de 2018.

## IV – CONSTATAÇÕES

Segundo dados levantados junto ao departamento de recursos humanos, a estrutura da CMCI, no período, possui o seguinte quadro funcional:

- 19 (dezenove) vereadores;
- 107 (cento e sete) cargos comissionados de assessoria de gabinete;
- 43 (quarenta e três) servidores efetivos;
- 14 (catorze) cargos comissionados de chefia/assessoramento da estrutura administrativa.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No Balancete da Receita de janeiro a abril/2018, constam, mês a mês, os **repasses (duodécimos)** feitos pelo Município. A receita do período foi no total de **R\$ 4.666.261,68** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

No que se refere à **Receita Corrente Líquida** realizada pelo Município, conforme documento item II, 3, esta apresentou valor de **R\$ 392.495.064,48** (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro Reais e quarenta e oito centavos) .

Nos demonstrativos das Despesas com pessoal, constam, mês a mês, as despesas por categoria econômica da CMCI no período de maio/2017 a abril/2018.

A **despesa somente com folha de pagamento** (maio/2017 a abril/2018), apresentou valor total de **R\$ 8.108.025,31** (oito milhões, cento e oito mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

A **despesa com os encargos (contribuição patronal)**, (maio/2017 a abril/2018), foi de **R\$ 1.348.564,86** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

A **despesa total com pessoal**, incluídos os encargos, (maio/2017 a abril/2018), foi de **R\$ 9.456.590,17** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos).

## **a) Limite - folha de pagamento x receita (duodécimos) - §1º, Art.29-A da CF:**

- Folha de Pagamento – janeiro a abril de 2018: **R\$ 2.354.750,19** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos);

- Receita CMCI – janeiro a abril de 2018: **R\$ 4.666.261,68** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

- Percentual apurado: **50,46%** (cinquenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Portanto, a folha de pagamento da CMCI, no período analisado (janeiro a abril/2018), equivale a **50,46%** (cinquenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) dos repasses do Município (duodécimos) realizados no mesmo período. Ou seja, esta despesa ficou dentro do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da Constituição Federal.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

### b) Limite – despesa com pessoal x receita realizada - LRF, art.20, inc.III, “a”:

- Despesa total com pessoal – maio/2017 a abril/2018: **R\$ 9.456.590,17** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos).

- Receita Corrente Líquida realizada – maio/2017 a abril/2018: **R\$ 392.495.064,48** (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

- Percentual apurado: **2,41%** (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

A despesa geral com pessoal da CMCI, no período analisado, equivale a **2,41%** (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento) da receita líquida do Município no período. Ou seja, esta despesa ficou dentro do limite de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art.20, inc.III, “a” da LRF.

### V - CONCLUSÃO:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim encerrou o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018 em situação regular em relação aos limites com despesa com pessoal e de folha de pagamento estabelecidos pela LRF e pela CF, conforme dispositivos legais acima citados.

Não obstante a conclusão acima, é importante salientar ao Gestor a necessidade de constante acompanhamento destas despesas e sua evolução, no decorrer do exercício, fazendo-se o comparativo entre a receita da Câmara Municipal (duodécimos) e a despesa com folha de pagamento, evitando-se, especialmente, o descumprimento do limite constitucional do §1º, do Art.29-A da CF (70%).

Assevera-se que a Instrução Normativa TC 44/2018 determinou que o montante referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) não seja mais deduzido do valor total da despesa com pessoal para cálculos do limite, mantendo-se o registro e a informação sobre o respectivo valor.

Ressalva-se que o valor do montante apurado da Receita Corrente Líquida do Município – RCL – foi obtido através de contato telefônico entre os departamentos contábeis da Câmara Municipal e da PMCI, tendo em vista a necessidade de cumprimento do prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal (30/05/18). Por esta razão, não há, no momento, documentos oficiais que comprovem o referido valor da “RCL”, o qual será objeto de confirmação assim que publicada pela PMCI no Diário Oficial do Município. Caso ocorra alguma divergência a Câmara Municipal realizará a imediata retificação no Relatório de Gestão Fiscal.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

É o Relatório de Auditoria cuja cópia será encaminhada ao Gestor para Conhecimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de maio de 2018.

**PABLO LORDES DIAS**  
Controlador de Recursos

**FABIANA LOPES DOS SANTOS**  
Auditor Interno Público  
CRC 012163/09

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*